



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 12/2023, 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe, no âmbito do Município de Dom Pedro, sobre a obrigatoriedade da aquisição e implantação de detectores de metais nas escolas e creches públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 79, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a aquisição e implantação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e nas creches de Dom Pedro.

Parágrafo único. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal e creches, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metais e à inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

Art. 2º Será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até o início do próximo período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a contar da entrada em vigor desta Lei, para que todas as escolas públicas municipais e creches de Dom Pedro se enquadrem no caput deste artigo e adotem a medida preconizada.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, dará diretrizes no que diz respeito à implantação, manutenção e operação dos detectores de metais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, ou por parcerias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MAIO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Ailton Mota dos Santos

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.